



HASTA PÚBLICA N.º1/2022 DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Hasta Pública para Venda de Bens Móveis Usados (Veículos) de
Sucata Diversa e Veículos em Fim de Vida
(VFV) do Município de Tábua – Ano 2022

PROPOSTA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCEDIMENTO

A entidade pública alienante que preside ao procedimento é o Município de Tábua, NIPC 506806944 com sede na Praça da República – 3420 – 308 Tábua, com o número de telefone 235 410340 e endereço eletrónico: geral@cm-tabua.pt.

Artigo 2.º - COMPETÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO

A competência para a alienação de bens móveis, prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da Câmara Municipal de Tábua.

ARTIGO 3.º - OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de bens móveis, a título oneroso, por lotes, de veículos usados e sucata diversa do Município de Tábua, que se encontram no Estaleiro Municipal da Câmara Municipal de Tábua, cf. Lista do Anexo I, que faz parte integrante.

2. A sucata a alienar são entendidos como VFV, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo administrativo encontra-se patente onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 16h00, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública

2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento em papel, no Balcão Único.

3. As peças de procedimento patenteadas a concurso, quando solicitadas, serão enviadas aos interessados por mensagem de correio eletrónico em formato PDF.

ARTIGO 5.º - DA COMISSÃO

1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Tábua, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.º José Lima, Chefe de Divisão – DOSUA;

2.º Vogal: Dra Alexandra Bento, da Assessoria Jurídica, USIP;

3.º Vogal: Dr. José Ângelo, da Divisão Administrativa e Financeira, seção Faturação e Património.

1.º Vogal Suplente: Dra Liliana Cristovão, do DAF;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Mónica Costa, DOSUA.

ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, para o endereço eletrónico gab.juridico@cm-tabua.pt, desde a data da publicação do Edital até 3 (três) dias antes da data da Hasta Pública.

2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o registo de entrada.

3 - Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

ARTIGO 7.º - VISITA/VERIFICAÇÃO DOS BENS

- 1 - Os proponentes interessados podem verificar as características dos Bens a alienar, no Estaleiro Municipal da Câmara Municipal de Tábua, sito na Rua da Indústria, 3420-316 Tábua, no horário das 8h00 às 14h00m, do dia 18 até ao dia 22 de abril de 2022.
- 2 - A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente agendada através do telemóvel 968522742, em dias úteis.

Artigo 8.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

- 1 – Para a sucata apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoa individual ou coletiva, classificada como operador, a título profissional, no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.
- 2 - Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

ARTIGO 9.º - PROPOSTAS

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

As propostas, deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, constante das condições do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II do Programa de Procedimento do presente documento, a qual deve ser

assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.

ii) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação (quando aplicável);

iii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).

iv) Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

ARTIGO 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.As propostas de preços, elaboradas nos termos do Anexo II, conforme alínea a) do artigo 10.º, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA LOTE X (identificar o lote a que pretende concorrer)”, e o nome ou denominação social do proponente.

2.Os documentos mencionados a alínea b) do artigo 10.º, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.

3 - Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**Hasta Pública para Venda de Bens Móveis, Veículos Usados e Sucata Diversa, Veículos em Fim de Vida (VFV) do Município de TÁBUA – Ano 2022**”, e o nome ou denominação social do proponente.

4.As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.

5.As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no artigo 15.º do presente programa, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do

Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

6 - O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes desde que em sobrescritos individuais.

ARTIGO 12.º - EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 10.º;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 11.º
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada lote, definido no artigo 15.º. (cf. lista do Anexo I).

ARTIGO 13.º - ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente no BU Balão Único, na Câmara Municipal de Tábua, até ao último dia útil da data da Hasta Pública.

2 - Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3.As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

ARTIGO 14.º - LOCAL, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública terá lugar pelas 14h00 horas, do dia **28 de abril de 2022**, no Centro Cultural de Tábua, em Tábua, perante a Comissão, que para esse fim foi designada.

2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa

em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.

3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 15.º - Valor base

1. Os valores base de licitação para cada lote que se pretende alienar, são os indicados na Lista do Anexo I, não obstante, a adjudicação ser efetuada pelo valor global dos bens a alienar.

2. O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

ARTIGO 16.º - Tramitação do Ato Público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas, e ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

2. Seguidamente interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

3. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 12.º.

4. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.

5. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 50,00€ (cinquenta euros) ou múltiplos de 50,00€ (cinquenta euros).

6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7.A não comparecimento de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respectiva proposta, sem elevação.

ARTIGO 17.º - ADJUDICAÇÃO

- 1.A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;
- 2.No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.
- 3.A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.
- 4.O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

ARTIGO 18.º - PAGAMENTO

1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto do Balcão Único, na Tesouraria, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.
- 2.O MUNICÍPIO EMITIRÁ DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DA QUANTIA ENTREGUE A TÍTULO DE pagamento inicial.
- 3.Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva, com a assinatura da documentação formal exigível.
- 3 - A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

ARTIGO 19.º - REMOÇÃO DOS BENS

1 - O adjudicatário terá que proceder à remoção e levantamento dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

2 - No caso de não serem removidos os bens no prazo definido no número anterior, o Município de Tábua reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Ressalva-se que, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

3 - Os meios necessários para a retirada, e/ou carregamento dos bens deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

ARTIGO 20.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

ARTIGO 21.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se com as necessárias adaptações, a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação; e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

Proposta elaborada por:

Alexandra Bento

Alexandra Bento, jurista

O Vereador,

António Oliveira

Dr. António Oliveira

ANEXO I – LISTA DE BENS MÓVEIS USADOS

LOTE	N.º	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MATRÍCULA	ANO	N.º BEM	Preço/Base licitação
LOTE	1	TOYOTA HIACE 04-42-EQ BRANCO	TOYOTA	HIACE	04-42-EQ	2000	5994	1.500,00 €
LOTE	2	NISSAN PICK-UP 4X4 SQ-05-80 BEJE	NISSAN	PICK-UP 4X4	SQ-05-80	1992	5998	1.500,00 €
LOTE	3	MERCEDES-BENZ L407 73-03-EL	MERCEDES	BENZ L407	73-03-EL	1995	5997	1.000,00 €
LOTE	4	VOLVO FL-616 MATRICULA RP- 99-27	VOLVO	FL-616	RP-99-27	1991	5695	3.500,00 €
LOTE	5	SUCATA - MATERIAL FERROSO	DIVERSOS	-	-	-	-	0,15€/KG

Anexo II

Proposta de Preço

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado através do Edital n.º ____/2022 de ____ de ____ de 2022, de acordo com o estipulado nas Condições Gerais do procedimento denominado "Hasta Pública para Venda de Bens Móveis, Veículos usados, e de Sucata Diversa e Veículos em Fim de Vida (VfV) do Município de Tábua – Ano 2022", das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece pelo Lote ____, a quantia de _____€ (_____);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (loca), ____ (dia) de _____ (mês) de 2022

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

